



Aprovado em Reunião de Câmara de 20/12/2018, o Tarifário para 2019 apresenta uma **redução dos valores da componente fixa quer do abastecimento de água quer do saneamento** (base e familiar, entre os 15 e os 20mm). Também alguns **serviços auxiliares foram revistos**, verificando-se uma diminuição dos valores a pagar.

O executivo montemorense manteve todas as restantes componentes, pelo que esta atualização se vai refletir numa poupança para os munícipes.

O presente tarifário entra em vigor a partir de 23 de janeiro de 2019.

Resíduos Urbanos

	valores em euros
Resíduos Urbanos	4,39 €

Tarifa única a cobrar por local de consumo

Taxa de Recursos Hídricos

	valores em euros
Taxa de Recursos Hídricos Abastecimento	0,0057 €/m ³
Taxa de Recursos Hídricos Saneamento	0,0155 €/m ³

A TRH será cobrada a todos os consumidores, baseando-se no Princípio de utilizador-pagador, e é receita a entregar às respetivas Entidades.

Aos preços indicados acresce IVA à taxa legal em vigor

Abastecimento Público de Água

valores em euros

	Componente Fixa					
	cont. Ø nominal (mm)					
Doméstico	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30 ≤ 40	> 40
Base e Familiar	3,4000	4,4000	29,9000	59,9000	119,9000	119,9000
Social (Carência Económica)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Não-Doméstico	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30 ≤ 40	> 40
Base	3,5000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000	119,9000
Social	3,5000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000	119,9000
Especial	3,5000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000	119,9000

valores em euros

	Componente Variável			
	m ³			
Doméstico	≤ 5	> 5 ≤ 15	> 15 ≤ 25	> 25
Base	0,5900	0,7375	0,9219	1,1523
Familiar	0,5900	0,7375	0,7375	1,1523
Social (Carência Económica)	0,2950	0,3688	0,9219	1,1523
Não-Doméstico	≤ 5	> 5 ≤ 15	> 15 ≤ 25	> 25
Comércio e Indústria	1,0500	1,3125	1,6406	1,8000
Escolas, Saúde e Serviços	1,1523	1,4404	1,8005	2,2507
Associações	0,3150	0,3938	0,4922	0,6152
Juntas e Autarquias	0,2950	0,3688	0,4609	0,5762
Outros Consumos	1,1523	1,4404	1,8005	4,0000
Não-Doméstico - Social/Especial	≤ 75		> 75	
Social (IPSS e Outras Entidades SFL)	0,2950		1,1523	
Empresas ≤ 25 postos de trabalho	0,5900		1,8000	
	≤ 150		> 150	
Empresas > 25 postos de trabalho	0,5900		1,8000	

Saneamento de Águas Residuais

valores em euros

	Componente Fixa					
	cont. Ø nominal (mm)					
Doméstico	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30 ≤ 40	> 40
Base e Familiar	2,5500	3,3000	22,4250	44,9250	89,9250	89,9250
Social (Carência Económica)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Não-Doméstico	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30 ≤ 40	> 40
Base	2,6250	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250	89,9250
Social	2,6250	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250	89,9250
Especial	2,6250	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250	89,9250

valores em euros

	Componente Variável **			
	m ³			
Doméstico	≤ 5	> 5 ≤ 15	> 15 ≤ 25	> 25
Base	0,4425	0,5531	0,6914	0,8643
Familiar	0,4425	0,5531	0,5531	0,8643
Social (Carência Económica)	0,2213	0,2766	0,6914	0,8643
Não-Doméstico	≤ 5	> 5 ≤ 15	> 15 ≤ 25	> 25
Comércio e Indústria	0,7875	0,9844	1,2305	1,3500
Escolas, Saúde e Serviços	0,8643	1,0803	1,3504	1,6880
Associações	0,2363	0,2953	0,3691	0,4614
Juntas e Autarquias	0,2213	0,2766	0,3457	0,4321
Outros Consumos	0,8643	1,0803	1,3504	3,0000
Não-Doméstico - Social/Especial	≤ 75		> 75	
Social (IPSS e Outras Entidades SFL)	0,2213		0,8643	
Empresas ≤ 25 postos de trabalho	0,4425		1,3500	
	≤ 150		> 150	
Empresas > 25 postos de trabalho	0,4425		1,3500	

Tarifa fixa, expressa em euros por cada 30 dias

Tarifa variável, em euros, expressos em m³ de água por cada 30 dias

TARIFÁRIO - SERVIÇOS AUXILIARES

ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
		Unidade de Medida	Regulamento	Valor em Euros
1	Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento	Un.	Art. 71º n.º 3 a)	70,00
2	Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento	Un.	Art. 71º n.º 3 b)	145,00
3	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	Un.	Art. 71º n.º 3 d)	50,00
4	Interrupção da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	Un.	Art. 71º n.º 3 e)	46,07
5	Restabelecimento da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	Un.	Art. 71º n.º 3 f)	47,35
6	Suspensão do contrato	Un.	Art. 71º n.º 3 g)	35,88
7	Denúncia do contrato	Un.	Art. 71º n.º 3 g)	14,90
8	Restabelecimento da ligação do serviço a pedido do utilizador	Un.	Art. 71º n.º 3 h)	24,02
9	Leitura extraordinária de consumos de água	Un.	Art. 71º n.º 3 i)	31,67
10	Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	Un.	Art. 71º n.º 3 j)	Preço a pagar à entidade acreditada que efetua a verificação
11	Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária	Un.	Art. 71º n.º 3 k)	35,00
12	Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública		Art. 71º n.º 3 l)	
12.1	Componente Fixa	Un.		40,73
12.2	Componente Variável (m3)	m3		10,12
13	Deteção de fuga de canalizações da rede predial (por hora)	hora	Art. 71º n.º 3 m)	38,21
14	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial de abastecimento	Serviço	Art. 71º n.º 3 n)	Sob orçamento
15	Alteração de contador por motivos imputáveis ao utilizador	Un.	Art. 50º n.º 4	Sob orçamento
ABASTECIMENTO DE ÁGUA Ramais e Ampliações				
		Unidade de Medida	Regulamento	Valor em Euros
16	Ampliação ou reforço de rede (s/ ramal) (≤Ø90)		Art. 16º n.º 9	
16.1	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso, ou outro, na zona da vala)	ml.		57,8700
16.2	Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo reposição em tout-venant (ml)	ml.		49,1500
17	Ramal PEAD 1.0Mpa incluindo a caixa para instalação do contador			
17.1	Construção de ramal de ligação com extensão até 20m	Un.	Art. 76º n.º 1	Gratuito
17.2	Por cada metro além dos 20m (ml)	ml.	Art. 76º n.º 4 a)	32,3302
17.3	Construção de ramal de ligação de rega ou construção de segundo ramal para o mesmo utilizador (un)	Un.	Art. 76º n.º 4 b) e d)	332,7538
17.4	Outros ramais	Un.	Art. 76º	Sob orçamento
18	Alteração/Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador		Art. 71º n.º 3 c)	
18.1	Até uma distância máxima de 3 metros (un)	Un.		119,3906
18.2	Cada metro linear a mais ou fração (ml)	ml.		30,0000
19	Outras situações	Serviço		Sob orçamento
20	Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador		Art. 71º n.º 3 c)	
20.1	Por cada metro a mais além dos 20 m (ml)	ml.		30,0000
20.2	Outras situações	Serviço		Sob orçamento
SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS				
		Unidade de Medida	Regulamento	Valor em Euros
21	Análise dos projetos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	Un.	Art. 71º n.º 6 a)	70,0000
22	Análise dos projetos dos sistemas públicos de saneamento integrados em operações de loteamento	Un.	Art. 71º n.º 6 b)	145,0000
23	Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores	Un.	Art. 71º n.º 6 d)	50,0000
24	Interrupção da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	Un.	Art. 71º n.º 6 e)	78,7100
25	Restabelecimento da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	Un.	Art. 71º n.º 6 f)	63,1300
26	Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento (por hora)	Hora	Art. 71º n.º 6 g)	30,0000
27	Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no art.58.º, e sua substituição	Un.	Art. 71º n.º 6 h)	Preço a pagar pela aquisição do medidor e sua instalação com a respetiva certificação
28	Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	Un.	Art. 71º n.º 6 i)	Preço a pagar à entidade acreditada que efetua a verificação
29	Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador	Un.	Art. 71º n.º 6 j)	31,6694
30	Limpeza de coletores particulares		Art. 71º n.º 6 k)	
30.1	Até 1 hora	Hora		92,4318
30.2	Por cada hora além da 1ª hora	Hora		23,1200
31	Recolha transporte e destino final de lamas de fossas sépticas		Art. 71º n.º 6 l) e Art. 75º	
31.1	Tarifa fixa	Un.		20,0000
31.2	Tarifa variável (cada cisterna)	m3		17,4 (4,35 €/m3)
32	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial de saneamento	Serviço	Art. 71º n.º 6 m)	Sob orçamento
SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS Ramais e Ampliações				
		Unidade de Medida	Regulamento	Valor em Euros
33	Ampliação ou reforço de rede (s/ ramal) (Ø200)		Art. 16º n.º 9	
33.1	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso, ou outro, na zona da vala)	ml.		66,7914
33.2	Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo reposição em tout-venant (ml)	ml.		58,0720
34	Ramal (Ø125 ou Ø160) e (h=1,0m), incluindo a caixa domiciliária			
34.1	Construção de ramal de ligação com extensão até 20m	Un.	Art. 71 n.º 6 c)	Gratuito
34.2	Por cada metro além dos 20m (ml)	ml.	Art. 76º n.º 4 a)	47,3552125542464
34.3	Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador (un)	Un.	Art. 76º n.º 4 b)	556,603837133581
34.4	Outros ramais	Un.	Art. 76º	Sob orçamento
35	Alteração/Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador		Art. 71 n.º 6 c)	
35.1	Até à profundidade de 1,0m (un)	Un.		322,256552423604
35.2	Para profundidades superiores a 1,0m (un)	Un.		340,498539537755
35.3	Por cada metro além dos 20m (ml)	ml.		37,5
36	Outras situações	Serviço		Sob orçamento
OUTROS SERVIÇOS				
		Unidade de Medida	Regulamento	Valor em Euros
37	Emissão de aviso a notificar da intenção de interrupção de fornecimento/recolha	Un.	Art. 71º n.º 7 a)	2,5000
38	Informação sobre os sistemas públicos de abastecimento e ou saneamento incluindo fornecimento de planta topográfica	Un.	Art. 71º n.º 7 b)	36,4061
39	Reparações na via pública nas infraestruturas municipais da responsabilidade de terceiros	Serviços	Art. 71º n.º 7 d)	Sob orçamento
40	Taxa de urgência, pedido para disponibilização do serviço nas 24h:00 imediatas	Un.	Art. 71º n.º 7 c)	48,0300
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
			Regulamento	Valor em Euros
41	Recolha de resíduos sólidos de grandes produtores, comerciais e industriais		Art. 53º, n.º 1 a)	
41.1	Por tonelada ou fração			60,0000
41.2	Acréscimo por cada Km percorrido pela viatura	km		0,1500
42	Operações de silvicultura preventiva, faixas de gestão de combustíveis (FGC) da responsabilidade de privados		Art. 53º, n.º 1 b)	
42.1	Limpeza de matos, silvas e desbaste (arbustos e pequenas árvores), incluindo maquinaria de forma a efetuar as referidas ações:			
42.1.1	Por hora	hora		50,0000
42.1.2	Por dia	dia		300,0000
43	Recolha de resíduos das faixas de gestão de combustíveis			
43.2.1	Até 6 m³	m3		100,0000
43.2.2	Acréscimo por cada m³	m3		25,0000
43.2.3	Queima de resíduos das FGC no local do corte	Un.		50,0000
44	Outras operações silvícolas		Art. 53º, n.º 2	
44.1	Abate de árvores com grau de risco baixo	Un.		170,0000
44.2	Abate de árvores com grau de risco elevado (interceptar habitações e estradas)	Un.		240,0000

Aos preços indicados acresce IVA à taxa legal em vigor